

TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO COMPLEMENTAR

(Anexo Único da Resolução CGE nº 111/2021)

Declaro para os devidos fins ter ciência das Condições Gerais a seguir descritas:

Ter Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina ministrada no curso eobter média de aprovação estipulada pela instituição de ensino;

Cumprir as exigências curriculares;

Não ter concluído cursos semelhantes, na mesma área, pagos pela CGE/ESCI;

Não abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela ESCI e homologado peloControlador Geral do Estado;

Só participar de apenas um curso de Pós-Graduação oferecido pela CGE/ESCI, não admitindo ainscrição em mais de um deles no mesmo período, exceto para o processo seletivo de pré-qualificação;

A escolha do tema da monografia, dissertação ou tese a ser apresentada pelo participante ao final docurso, deverá recair, preferencialmente, em assunto de interesse da CGE;

Disponibilizar cópia da monografia, tese ou dissertação para a Escola Superior de Controle Interno,tendo em vista a necessidade de novas capacitações, resguardando os direitos autorais de divulgação ecomercialização, nos termos da lei.

O valor total do curso por participante é R\$ CGE/ESCI pagará% do valor (do curso,	correspondente pagará%do	aR\$
Em caso de desistência, insuficiência de freqüência aprovação em cada disciplina por parte do ser cumulativamente:	•		3
a) Ressarcir o valor R\$, (, CGE/ESCI da mesma forma que foi pago o curso, a			nte às parcelas pagas pela

- b) Não concorrer a outro programa autorizado e patrocinado pela CGE/ESCI até que tenha devolvido os valores de que trata a alínea anterior;
- c) Haver completado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de outro curso delonga duração patrocinado pela CGE/ESCI.
- § 1.º O Servidor autoriza desde já o débito, em folha de pagamento, do valor correspondente ao custo total do curso, caso não cumpra o previsto nos itens anteriores e obedecidas as disposições legais para o caso.
- § 2.º Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se também faltas justificáveis aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou em viagem a serviço do Estado do Rio de Janeiro, ou ainda aquelas permitidas por lei, devendo ser requerida ao Controlador Geral do Estado.

Dados do Curso:			
Carga horária:			
Início das aulas:			
Rio de Janeiro,	_, de _	20XX.	
Nome do Servidor:			
Identificação Funcional:			
		Assinatura do Serv	idor
		Controlador Geral do Estado d	o Rio de Janeiro